

PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO (1º)
Nº 004/TERMO/2022

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI		CNPJ/MF 77.046-951/0001-26	
Endereço Av. Pref. Lothário Meissner, 350		Município Curitiba/PR	Telefone (41) 3281-7300
Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@seti.pr.gov.br ; sandracferreira@seti.pr.gov.br			
Nome do Responsável ALDO NELSON BONA			
RG 4.452.377-9	CPF 616.385.529-91	Cargo Secretário de Estado	

Entidade Apoiadora Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800		Município/UF Curitiba	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTÔNIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer compromissos entre a COHAPAR e a SETI, para o desenvolvimento de projetos e parcerias pelas 07 (sete) universidades estaduais integrantes do Sistema Estadual de Ensino Superior, junto aos Condomínios destinados ao público idoso, desenvolvidos pela Companhia, no âmbito do **Programa Casa Fácil PR** e da **Modalidade Viver Mais Paraná**, mediante as atribuições de cada um dos partícipes, sem repasse de recursos.

Parágrafo único: Integram o Sistema Estadual de Ensino Superior as seguintes instituições: Universidade Estadual de Londrina, Universidade Estadual de Maringá, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Universidade Estadual do Norte do Paraná e Universidade Estadual do Paraná.

III – JUSTIFICATIVA

O Programa Casa Fácil PR, instituído pela Lei nº 20.394/2020, e regido pelo Decreto nº 7.666/2021, constitui-se pelas ações na área habitacional desenvolvidas pelo Governo do Estado do Paraná, e tem a Cohapar como responsável pelo desenvolvimento e execução do Programa, autorizando-a para formalização de parcerias com as secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Estado do Paraná, entre outros.

Constitui o objeto social da Companhia, entre outros, "elaborar, apoiar e executar diretamente ou em parceria com outras entidades públicas e privadas, programas e projetos de Desenvolvimento Comunitário e Humano, inclusive para atividades geradoras de emprego e renda, destinada às populações beneficiárias de Programas Habitacionais implementados pela COHAPAR, no sentido de melhorar a qualidade de vida e concretizar direitos sociais".

Com o desenvolvimento dos condomínios residenciais fechados inseridos na modalidade Viver Mais Paraná, voltada ao atendimento de idosos, visando ampliar o acompanhamento periódico dos residentes, disposto em parceria com municípios para cada empreendimento, buscou-se a parceria com a SETI.

Essa Secretaria cujo objetivo é coordenar, implementar e executar políticas e diretrizes nas áreas da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior que possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade paranaense, e tem como compromisso continuar investindo no aprimoramento das universidades estaduais por meio de programas e projetos estratégicos de governo e de interesse da sociedade, bem como no fomento das atividades da área de ciência, tecnologia e inovação, articulará com as universidades estaduais do Paraná ações e projetos de

ensino, pesquisa e extensão nos referidos Condomínios desenvolvidos pela Companhia.

IV – METAS / ETAPAS

META	
1.	Desenvolvimento de projetos e parcerias pelas 07 (sete) universidades estaduais integrantes do Sistema Estadual de Ensino Superior, junto aos Condomínios destinados ao público idoso, desenvolvidos pela Companhia, no âmbito do Programa Casa Fácil PR e da Modalidade Viver Mais Paraná

ETAPAS		
ETAPA	Responsável	Prazo
1.1 Reunião com representantes das universidades	COHAPAR/SETI	1º ao 3º mês de vigência
1.2 Avaliação da viabilidade financeira e de equipe de execução de projetos		
1.3 Avaliação das condições de participação dos idosos residentes no Condomínio Viver Mais Paraná	COHAPAR/SETI	4º ao 48º meses de vigência
1.4 Definição das ações e estabelecimento de cronograma		
1.5 Desenvolvimento das ações.		

V – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Indicar a localização dos empreendimentos habitacionais produzidos pela Companhia no âmbito do Programa Casa Fácil PR – Modalidade Viver Mais;
- Promover, em conjunto com a SETI, a interação das universidades junto as Prefeituras Municipais contempladas pelo Programa;
- Indicar representante da COHAPAR para atuar junto à SETI em prol de ações e projetos a serem desenvolvidos nos Condomínios da modalidade Viver Mais Paraná;
- Acompanhar as atividades multisetoriais a serem desenvolvidas em parceria, no âmbito deste Termo;

VI – ATRIBUIÇÕES DA SETI

- a. Articular com as sete universidades estaduais do Paraná para a realização de parcerias com a Cohapar e municípios, visando o desenvolvimento de ações e projetos de ensino, pesquisa e extensão junto aos Condomínios da modalidade Viver Mais Paraná;
- b. Indicar representante da SETI para atuar junto à Cohapar em prol de ações e projetos a serem desenvolvidos nos Condomínios da modalidade Viver Mais Paraná;
- c. Incentivar a inclusão dos Condomínios da modalidade Viver Mais Paraná nos Programas de Estágio de Ensino Superior como espaço para atuação de estudantes conforme área de formação;
- d. Estimular os cursos de graduação das universidades, a contemplar debates, disciplinas, pesquisas e projetos de extensão sobre a pessoa idosa em consonância com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

VII – DO VALOR

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio serão feitos pela SETI na pessoa do(a) Sr(a). Sandra Cristina Ferreira e pela COHAPAR na pessoa do(a) Sr(a). Bruno Costa Schroeder.

IX - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

X - DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, de 04/04/2023 a 04/04/2027, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**
CNPJ: 77.046-951/0001-26

Nome: Aldo Nelson Bona
CPF: 616.385.529-91

COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.807/0001-22

Nome: Jorge Luiz Lange
CPF: 336.537.719-00

Nome: Luis Antônio Werlang
CPF: 033.097.759-84

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoTA1ao004.TERMO.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 31/03/2023 18:38, **Luis Antonio Werlang** em 03/04/2023 10:57, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 04/04/2023 09:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 31/03/2023 15:51 Local: COHAPAR/DEPG, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 31/03/2023 15:52 Local: COHAPAR/DVIP.

Inserido ao protocolo **20.045.235-6** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 28/03/2023 09:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b8d37d04b7b6b09765648166f9988e7.